Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 6641911 - Fax: 6641282
Cep: 17230-000

LEI Nº 1.954
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

DISPÕE SOBRE VALORES VENAIS PARA FINS DE BASE DE CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIBI ÁZAR, *Prefeito Municipal de Itapuí:*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O valor venal dos imóveis para fins de base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" a qualquer título por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles - ITBI, será em janeiro de 2000, o encontrado para lançamento desses respectivos tributos no exercício.

Artigo 2º)- Suspende no ano de 2000, a atualização disposta no parágrafo 2º do artigo 9º da lei nº 1.444, de 14/03/89.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2000.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

ABIBI ÁZAR
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFÉO
Chefe de Setor